



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 675-GAB/PREF/1999

Em, 04 de março de 1999.

**“Autoriza o Executivo Municipal a Expedir Título Definitivo de Propriedade em Favor de Susan Coimbra, Referente ao Lote n.º 01, da Quadra 083, do Setor III, conforme processo administrativo n.º 2655/999”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**“LEI”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de propriedade, em favor de Susan Coimbra Oliveira, referente ao lote n.º 01, da quadra 083, do setor III, adquiridos de Cristóvão Vaca Chaves e Patrícia Varela Gonçalves, através de contrato de compra e venda, conforme processo administrativo n.º 2566/99.

Art. 2º - A beneficiária terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do título acima mencionado, para apresentar Certidão do Cartório de Registro de imóveis, comprovando o registro do mesmo.

Art. 3º - Arcará a beneficiária com o pagamento das taxas, impostos e outros emolumentos exigidos pela municipalidade, para expedição do título, bem como as despesas de registro do mesmo junto ao C.R.I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 04 de março de 1999

Bader Massud Jorge Badra  
PREFEITO MUNICIPAL



***Resgatando valores, construindo o futuro.*** – Lei nº 1.110-GAB.PREF/05  
Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 - 3511